REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.427/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Av. Tocantins, S/N Quadra C-10, Lote nº 18, com os limites e caracteristicas se - quintes: Limitando-se pelo lado direito com Maria Souza Oliveira,' eplo lado esquerdo limita-se com o mesmo requerente, fazendo frente ao Poente com a mencionada Av. fundos ao Nascente com quem de direito, medindo 12m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =